

DIÁRIO DO GOVERNO, nº 137, de 22 de Junho de 1870
Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Direcção dos consulados e dos negócios comerciais

Em virtude de resolução superior se anuncia que está aberto concurso, por espaço de sessenta dias, para provimento de lugares de cônsules de 1ª classe, em conformidade das disposições de decreto de 18 de Dezembro último.

Os requerimentos devem conter a declaração da naturalidade e do domicílio dos requerentes e ser acompanhado dos seguintes documentos:

1º Documento que prove terem cumprido os preceitos da lei do recrutamento;

2º Folha corrida, em tempo, nas terras da naturalidade e da residência, ou certificado de registo criminal;

3º Quitação para com a fazenda pública, se tiverem exercido emprego de que lhes pudesse resultar responsabilidade para com ela;

4º Certidão de pagamento de mercê e de selo, e de emolumentos, se tiverem anteriormente servido emprego de os devessem;

5º Atestado do modo por que tiverem servido qualquer emprego público, passados pelos respectivos chefes.

Além destes documentos deverão juntar aos seus requerimentos cartas ou certidões, em boa e devida forma, de algum dos seguintes cursos:

1º Curso de direito ou de filosofia, ou curso administrativo na universidade de Coimbra;

2º Curso completo da academia politécnica do Porto;

3º Curso completo da escola politécnica de Lisboa;

4º Curso de agrónomo no instituto agrícola de Lisboa;

5º Curso de ciências jurídicas ou de ciências políticas e administrativas em qualquer escola estrangeira.

Estas habilitações literárias só podem ser supridas:

1º Por publicações importantes sobre assuntos de economia política ou de direito internacional;

2º Por atestados de bom e efectivo serviço pelo tempo e nos termos especificados no artº 66 do Decreto com força de lei de 18 de Dezembro último.

Além dos documentos mencionados os requerentes poderão apresentar quaisquer outros comprovativos do seu merecimento e aptidão.

Secretaria de estado dos negócios estrangeiros, em 21 de Junho de 1870 – O director,
Duarte Gustavo Nogueira Soares